



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**“Fundada em 15 de Agosto de 1.853”**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Artigo nº 30, inciso VI, Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

**OBJETO:** Atendimento em creches a alunos na faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo nº 30, inciso VI, Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE JAÚ

**ENDEREÇO:** Rua: Botelho de Miranda nº. 64 – Chácara Braz Miraglia

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 898.689,60 ( oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Fomento

**JUSTIFICATIVA**

A oferta de vagas em creches é direito constitucional garantido pelo inciso IV do artigo 208 da Constituição Federal.

***"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:  
IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; "***

Por tratar-se de direito constitucional e ser considerado um serviço contínuo e o município não dispor de vagas suficientes para o atendimento à demanda, esta secretaria credenciou as Organizações da Sociedade Civil, em que uma das finalidades estatutária é atendimento educacional, para através da celebração de Termo de Colaboração ofertar vagas à comunidade.

A Secretaria de Educação considera o trabalho das entidades de total relevância pois garante:

- a) Acesso e permanência de alunos na Educação Infantil, creche, garantindo o direito constitucional da criança, acima citado.

Considerando o cadastramento realizado pela Secretaria de Educação, (cópia do cadastramento em anexo), solicitamos a utilização da Dispensa do Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.049/2014:





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**“Fundada em 15 de Agosto de 1.853”**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

*“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*(...)*

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a **serviços de educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**” (grifo nosso)*

É o que tinha para justificar.

Jahu, 24 de janeiro de 2018

**Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo**  
**Secretária de Educação**

